



| EDITAL DE LICITAÇÃO                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                     |                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº 31/2026</b>                                                                                                                               |                                                                                                                                                      | <b>DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b><br><b><u>21/05/2026.</u></b><br><b>ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>21/05/2026 ÀS 09:00 HORAS.</u></b> |                                                                                                        |
| <b>LOCAL:</b> Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                     |                                                                                                        |
| <b>PROCESSO</b><br><b>071/2026</b>                                                                                                                                          | <b>SRP</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não                                                                | <b>Ampla Concorrência</b><br><input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não                                                | <b>Exclusiva ME/EPP</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não     |
| <b>VALOR TOTAL:</b><br><b>R\$ 153.249,62</b>                                                                                                                                | <b>Vistoria</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória<br><input type="checkbox"/> Facultativa<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica |                                                                                                                                                     | <b>Amostra/Demonstração</b><br><input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não |
| <b>Modo de disputa:</b> <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO                                                                |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                     |                                                                                                        |
| <b>Tipo de Licitação:</b> Menor Preço por Item.                                                                                                                             |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                     |                                                                                                        |
| <b>Pedidos de esclarecimentos</b><br>Diretamente pela plataforma de licitações – <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>                   |                                                                                                                                                      | <b>Impugnações</b><br>Diretamente pela plataforma de licitações – <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>          |                                                                                                        |

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal 5523/2023 e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios (laticínios) perecíveis para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para pessoas cadastradas no Programa de Segurança Alimentar (NAF - Núcleo de Apoio a Família) do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e alimentação dos participantes da Festa do Trabalhador Rural segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.





## 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### 2.3. Além de o atendimento às exigências do item 2.1:

2.3.1.1 Somente poderão participar **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), que cumprirem todas as exigências do edital.

2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.





### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 40/2025, de 26 de novembro de 2025**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.





### 3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- \* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.
  - \* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.
  - \* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.
  - \* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
  - \* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
  - \* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;
  - \* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
  - \* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
  - \* **A OPÇÃO NA PLATAFORMA [WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR](http://WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR) (PREFERÊNCIA REGIONAL/LOCAL) SÓ PODERÁ SER MARCADO COMO LOCAL LICITANTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA.**
- 3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria N.º 40/2025, de 26 de novembro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do site da Licitar Digital: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).





- 4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.
- 4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.
- 4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.
- 4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.
- 4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para o item.
- 4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,01** para o lote 03; **R\$ 0,05** para o lote 02; **R\$ 0,10** para os lotes 01 e 05 e **R\$0,25** para o lote 04 exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.





4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

**4.22. Após a fase de lances e ordenadas as propostas pelo critério do menor preço unitário, será aplicada a regra de prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Bárbara – MG na forma do art. 14 do Decreto Municipal nº. 2975/2015.**

**4.22.1. Havendo proposta apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte sediada neste Município em valor até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, haverá prioridade para contratação.**

4.23. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.





## 5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

5.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.





7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:**

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), os documentos abaixo discriminados:

### **9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**





- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

### **9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Alvará/Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

### **9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Informações bancárias, conforme Anexo VII.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo VII (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.





9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:**

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade superior.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no





prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

## **11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal n° 14.133/2021.





11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

11.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

11.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## **12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DAS SANÇÕES:**

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.





#### 14. DA ASSINATURA DA ATA:

14.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.

14.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

## 16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP) da SME.
- Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos da SME.
- Anexo III - Estudo técnico Preliminar (ETP) da SMDPS
- Anexo IV - Mapa de Gerenciamento de Riscos da SMDPS
- Anexo V - Termo de Referência.
- Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo VII - Informações Bancárias.





Prefeitura de  
**Santa  
Bárbara**

Secretaria Municipal  
de Administração Pública

Santa Bárbara, 30 de abril de 2026.

Simone do Rosário Germano  
**Secretária Municipal de Administração Pública**

Bráulio Lopes de Assis  
**Procurador-Geral do Município**

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F3A8-C3AB-C5EF-0BF3> e informe o código F3A8-C3AB-C5EF-0BF3

📍 Praça Cleves de Faria, 122 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000  
☎ 31 3832 1500 ✉ [adm.fazenda@santabarbara.mg.gov.br](mailto:adm.fazenda@santabarbara.mg.gov.br) 🌐 [santabarbara.mg.gov.br](http://santabarbara.mg.gov.br)





## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) da SME

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de laticínios, para serem utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o período de 12 meses, conforme o disposto na Resolução/ FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e na Lei de Licitações e Contratos, nº 14133/2021.

### INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz a conhecimentos de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

### I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para que os laticínios sejam utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o ano letivo. O leite e seus derivados são fontes cruciais de cálcio e proteínas, fundamentais para o crescimento físico e o desenvolvimento cognitivo, diretamente impactando o rendimento escolar.

Além disso, a contratação é necessária para atender às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que exige a oferta de cardápios balanceados, com alimentos ricos em proteínas, vitaminas e minerais.

### II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão participar desta licitação, empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente, como a execução da atividade pertinente e compatível com o objeto descrito, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas no edital e apresentar os documentos exigidos para a habilitação. Os laticínios devem conter a





identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e estar dentro do prazo de validade. Além disso, o objeto em questão deverá estar de acordo com a Portaria nº359 de 04/09/1997 do MAPA e constar obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA.

### **III– LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Prefeitura de Santa Bárbara.

Foi observado que, diante da necessidade de compra de laticínios, os órgãos públicos realizam suas contratações através de procedimento licitatório próprio, seja para aquisição fixa ou para registro de preços, não havendo, de modo geral, variação nas soluções encontradas, sendo possível verificar o uso da modalidade Pregão Eletrônico com a utilização do Sistema de Registro de Preços, como metodologia viável e vantajosa à administração, citando como exemplo, o Processo Licitatório n.º 053/2025, Pregão eletrônico n.º 020/2025, de mesmo objeto realizado em 2025.

No tocante à materialidade do objeto, é importante elucidar que, uma vez que o objeto da aquisição em tela remete a itens relativamente simples, e, ainda, por se tratar de produtos comprados anualmente pela Administração, cotados com frequência, o que contribui para a experiência prática crescente, e, conseqüentemente, para o conhecimento das características dos produtos e das marcas que melhor atendam aos padrões de qualidade pleiteados pela Administração, não foi necessária a realização de estudo comparativo aprofundado relativo aos diversos produtos disponíveis no mercado.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns, com descrição altamente padronizada, características essas que favorecem a realização de procedimento licitatório próprio para atender a demanda do município, não sendo necessária uma análise mais aprofundada das soluções encontradas em outros processos.

### **IV. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos perecíveis (laticínios), para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o





período letivo do 2026, por meio da modalidade na modalidade pregão. A Empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos, de forma a atender os interesses da Administração:

- O fornecimento dos gêneros alimentícios-Laticínios deverá ser efetuado conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara, MG, no horário de 7:00 às 11:00;
- Na entrega de todos os produtos deverão ser observadas a qualidade, data de fabricação e prazo de validade.
- Os laticínios devem ser entregues com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). O produto deverá estar de acordo com a Portaria nº359 de 04/09/1997 do MAPA. Constar obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA.
- A carga, transporte e descarga ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;
- Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na ordem de compra;
- Na hipótese de rejeição, por entrega da mercadoria em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 horas após a devolução.

## V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi calculada baseada nos valores contidos no Manual de per capita para os Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)\*, em que traz as estimativas das recomendação diária dos alimentos listados acima para cada aluno, a saber manteiga com sal (7 gramas), requeijão (30 g), queijo minas frescal (50 gramas), iogurte natural (150 mL), iogurte zero açúcar e zero lactose (170 g); além disso as atualizações preconizadas nesta resolução, estão em consonância com as recomendações gerais para uma alimentação adequada e saudável propostas pela nova versão do Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2014).

Sendo assim, a quantidade total solicitada foi baseada na quantidade média para atender todos os alunos das escolas municipais atendidas, no consumo médio obtido no contrato anterior. A quantidade solicitada será de 2000 potes de manteiga, 410 kg de queijo minas frescal, 750 potes de requeijão, 1350 potes de iogurte natural e 5000 unidades de iogurte zero açúcar e zero





lactose, quantidade suficiente para atender todos os alunos da Rede Pública de Ensino. Desde o ano de 2025, o item iogurte natural e o iogurte zero açúcar e zero lactose foi acrescido a fim de melhorar as opções da merenda e seguir a Resolução nº6 de 2020, que proíbe a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE e atender ainda os alunos que possuem intolerância a lactose.

## **VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Buscando licitações para aquisição de laticínios para o ano de 2026, a prefeitura municipal de Santa Bárbara realizou a compra de laticínios no ano de 2025, a saber: queijo minas, R\$ 39,77 o quilo; Manteiga, R\$ 28,97 pote de 500 g; Requeijão Cremoso, R\$ 20,35 o pote de 400 g; Iogurte Natural, R\$ 11,70 unidade de 480 a 500 g; Iogurte zero açúcar e zero lactose, R\$ 3,75 a unidade;

Logo, o valor estimado para a compra de laticínios no Setor de Alimentação, para o ano letivo de 2026, seria de aproximadamente R\$124.053,20 (Cento e vinte e quatro mil, cinquenta e três reais e vinte centavos).

## **VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

O objeto da contratação é passível de parcelamento, razão pela qual optou por dividi-lo em 04 (quatro) itens. A divisão tem por base as especificações pré estabelecidas e cumpre com a determinação legal da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo a qual o objeto da licitação será dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

Além do parcelamento do objeto, é importante destacar que a aquisição dos itens será feita de forma parcelada, não sendo indicada que a aquisição aconteça de uma única vez, pois se trata de alimentos de alta perecibilidade, o local de recebimento dos itens é pequeno e não contém freezers em quantidade adequada que viabilize o recebimento total dos itens.

Por fim, ressalta-se que a divisão do objeto em itens se mostra, nesse caso, mais vantajosa para Administração, pois permite que uma gama maior de fornecedores possam participar da licitação, garantindo, assim, ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, já que possibilita a competição entre empresas de qualquer estado.

## **VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Atualmente verificam contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, a saber:





Não há contratações interdependentes. Verificam contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda, a saber:

- Pregão Eletrônico nº 77/2025 (aquisição de gêneros alimentícios perecíveis- carnes);
- Pregão Eletrônico nº 78/2025 (aquisição de gêneros alimentícios - pães);
- Pregão Eletrônico nº 04/2026 (aquisição de hortifrutigranjeiros);
- Chamada Pública nº 1/2026 (aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar);
- Pregão Eletrônico nº 20/2025 (aquisição de gêneros alimentícios (laticínios) perecíveis);
- Pregão Eletrônico nº 22/2025 (aquisição de materiais de condicionamentos para produtos da merenda escolar);
- Pregão Eletrônico nº 05/2025 (aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis);
- Pregão Eletrônico nº 29/2025 (aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis);
- Pregão Eletrônico nº 46/2025 (aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis);
- Pregão Eletrônico nº 62/2025 (aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis);

## **IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A efetivação da referida contratação fomenta a entrega de alimentos perecíveis-laticínios para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o primeiro e segundo semestre de 2026.

Essas ações estão incluídas no Calendário Escolar de 2026 e previstas no orçamento do Plano Anual de Compras.

## **X – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação de empresa para o fornecimento de alimentos perecíveis, laticínios, pretende-se utilizá-los no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2026 até o primeiro semestre de 2027. Além disso, pretende-se:

- Atender a todos os alunos da rede municipal de ensino;
- Fornecer uma alimentação nutritiva e diversificada, com alimentos ricos em proteínas e cálcio;
- Ofertar um cardápio com preparações saborosas e completas;
- Favorecer a preparação de alimentos que representam a cultura alimentar local;





- Contribuir para o bom desempenho dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão;
- Detalhar o padrão de qualidade dos serviços prestados, por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo;

## **XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Para esta solução não há necessidade de intervenção de ordem estrutural, haja vista que o Setor de Alimentação já possui freezers suficientes para o armazenamento adequado dos itens, conforme exigido pela RDC nº 216, de 15 de setembro de 2024, que dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviço de alimentação. A única providência a ser tomada pela administração será o destacamento de um servidor para a distribuição do objeto.

## **XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

São considerados de baixo impacto uma vez que o lixo produzido, em sua maioria são plásticos e papelão. Estes são encaminhados a reciclagem e ou dispensados em containers de coleta seletiva.

## **XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de laticínios é a solução mais apropriada para atender as Unidades de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação. A decisão foi fundamentada em uma análise detalhada das necessidades e das condições oferecidas pelo mercado. Considerando que existe previsão orçamentária disponível para a contratação desse produto no exercício corrente; que a contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico, estratégico conforme demonstra o estudo; que as quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista; que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2026

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

**Secretária de Educação**

Camila Fonseca de Paula

**Nutricionista**

📍 Praça Cleves de Faria, 122 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000

☎ 31 3832 1500 ✉ adm.fazenda@santabarbara.mg.gov.br 🌐 santabarbara.mg.gov.br



Prefeitura de  
**Santa  
Bárbara**

Secretaria Municipal  
de Administração Pública

Milena Campos Mendes

**Nutricionista**

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F3A8-C3AB-C5EF-0BF3> e informe o código F3A8-C3AB-C5EF-0BF3

📍 Praça Cleves de Faria, 122 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000

☎ 31 3832 1500 ✉ [adm.fazenda@santabarbara.mg.gov.br](mailto:adm.fazenda@santabarbara.mg.gov.br) 🌐 [santabarbara.mg.gov.br](http://santabarbara.mg.gov.br)





## ANEXO II – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS SME

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios laticínios, deste Termo de Referência, destinados ao preparo da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação por um período de aproximadamente 12 meses.

### I INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

### II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

| CLASSIFICAÇÃO | VALOR |
|---------------|-------|
| Baixo         | 05    |
| Médio         | 10    |
| Alto          | 15    |

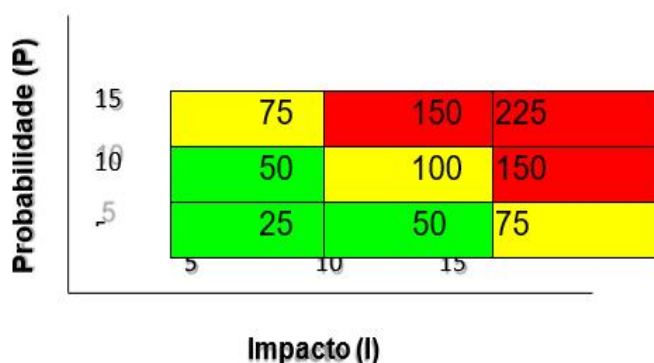
- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas ao novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir



seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e irá direcionar as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



### Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

### III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria de Educação - Equipe do Setor da Alimentação Escolar
- Secretaria de Administração Pública
- Procuradoria Geral

### IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

#### ► Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Dano: Não execução do objeto proposto.
- Classificação: Interna.



e. Ações de Prevenção:

| Ação Preventiva                                                                                            | Responsáveis                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Acompanhamento e apoio junto ao setor de Compras e Procuradoria.                                           | Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras  |
| Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.               | Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras. |
| Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação | Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras  |

f. Ação de Contingência:

| Ação de Contingência    | Responsáveis                 |
|-------------------------|------------------------------|
| Cancelamento da entrega | Setor de Alimentação Escolar |

**Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: ausência de serviços essenciais à execução do objeto .
- d. Classificação: Técnica.
- e. Ações de Prevenção

| Ação Preventiva                                                           | Responsáveis                                              |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.                          | Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras. |
| Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. | Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras. |

f. Ação de Contingência:





| Ação de Contingência                              | Responsáveis          |
|---------------------------------------------------|-----------------------|
| Cancelamento ou revogação e republicar a dispensa | Autoridade competente |
| Cancelamento do item impreciso                    | Autoridade competente |

► **Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Aquisição mais vantajosa à Administração.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção

| Ação Preventiva                                                                                                                                                                                    | Responsáveis                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.                                                                                                                                                   | Setor de Alimentação Escolar                              |
| Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes. | Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras. |

f. Ação de Contingência:

| Ação de Contingência            | Responsáveis                                              |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Revalidar a pesquisa de mercado | Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras. |





|                                             |                       |
|---------------------------------------------|-----------------------|
| Cancelar ou revogar e republicar a dispensa | Autoridade competente |
|---------------------------------------------|-----------------------|

► **Risco 4: Não aprovação do termo de referência**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não ser possível realizar a contratação e executar o objeto
- d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

| Ação Preventiva                                                                           | Responsáveis                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência | Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras. |
| Análise para possíveis adequações no Termo de Referência                                  | Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras. |

- f. Ação de Contingência:

| Ação de Contingência                             | Responsáveis                                              |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Impedimento da execução e cancelamento do objeto | Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras. |

► **Risco 5: Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços**

- a. Probabilidade: Baixa
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.





d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

| Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                               | Responsáveis                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado. | Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras. |

f. Ação de Contingência:

| Ação de Contingência                                                             | Responsáveis          |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços | Autoridade competente |
| Abrir processo de sanção.                                                        | Autoridade competente |

► **Risco 06: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: Dispensa fracassada

d. Classificação: Interna e Externa

e. Ações de Prevenção:





| Ação Preventiva                                                                                                                        | Responsáveis                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Acompanhamento das apresentações de propostas.<br>Analisar o risco de falha na execução da ata por oferecimento de preços inexequíveis | Equipe de planejamento da contratação e setor de compras |
| Realizar análise crítica dos preços propostos.<br>Realizar ampla pesquisa de mercado                                                   | Equipe de planejamento da contratação e setor de compras |

f. Ação de Contingência:

| Ação de Contingência                                                                                      | Responsáveis          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos. | Pregoeiro             |
| Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.                                | Autoridade competente |
| Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços.                         | Autoridade competente |

► **Risco 07: Apresentação de recurso**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

| Ação Preventiva                        | Responsáveis                                                                    |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Realizar adequada instrução processual | Equipe de planejamento da contratação, setor de compras e Autoridade competente |





|                                  |           |
|----------------------------------|-----------|
| Realizar boa condução do certame | Pregoeiro |
|----------------------------------|-----------|

f. Ação de Contingência:

| Ação de Contingência                                                     | Responsáveis |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos | Pregoeiro    |

► **Risco 08: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não disponibilização da solução desejada.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

| Ação Preventiva                                                                        | Responsáveis                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais | Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras. |

f. Ação de Contingência:

| Ação de Contingência                                                                                                             | Responsáveis                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência                                                                          | Fiscal e Ordenador das Despesas |
| No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir a ata e convocar a próxima empresa classificada | Autoridade competente           |
| Realizar pagamento conforme resultado                                                                                            | Fiscal e Ordenador das Despesas |





► **Risco 09: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão da ata; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Interna e jurídica
- e. Ações de Prevenção:

| Ação Preventiva                                                                                         | Responsáveis                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada                                          | Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras. |
| Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e Previdenciárias | Fiscal e Ordenador das Despesas                           |

- f. Ação de Contingência:

| Ação de Contingência                                                                                                                                           | Responsáveis                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Suspensão do pagamento até a regularização fiscal                                                                                                              | Autoridade competente           |
| Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas | Fiscal e Ordenador das Despesas |
| Abertura de processo sancionatório                                                                                                                             | Fiscal e Ordenador das Despesas |

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

**Secretária Municipal de Educação**

Ordenador da despesa





Camila Fonseca de Paula

**Nutricionista**

Milena Campos Mendes

**Nutricionista**

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos

## RELAÇÃO DE RISCOS



| ID | RISCO                                                                                      | P  | I  | NÍVEL<br>DE<br>RISCO<br>(PxI) | CLASSIFICAÇÃO |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------------------------------|---------------|
| 01 | Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação       | 10 | 15 | 150                           | ALTO          |
| 02 | Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos                       | 5  | 15 | 75                            | MÉDIO         |
| 03 | Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação. | 5  | 15 | 75                            | MÉDIO         |
| 04 | Não aprovação do termo de referência                                                       | 5  | 15 | 75                            | MÉDIO         |
| 05 | Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços                                 | 5  | 5  | 25                            | BAIXO         |
| 06 | Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado                                  | 5  | 15 | 75                            | MÉDIO         |
| 07 | Apresentação de recurso                                                                    | 10 | 10 | 100                           | MÉDIO         |
| 08 | Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada                            | 10 | 15 | 150                           | ALTO          |
| 09 | Inadimplência fiscal e tributária pela contratada                                          | 5  | 5  | 25                            | BAIXO         |





## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o registro de preços para eventual e futura aquisição dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LATICÍNIOS) PERECÍVEIS** para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e alimentação dos participantes da Festa do Trabalhador Rural, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo de referência.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

#### 2.1. Descrição do objeto

| ITEM | COD INT. | QTDE  | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------|----------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 23041    | 2512  | Pote | <b>Manteiga com sal:</b> Creme de leite e cloreto de sódio (sal). Poderá conter corantes naturais, urucum e cúrcuma. Sem conservantes. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: copo plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio. <b>Potes de 500g</b> |
| 02   | 29185    | 1.750 | UN   | <b>logurte natural integral:</b> Ingredientes: Leite pasteurizado e fermentos lácticos. que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com registro de inspeção, S.I.F, SIE ou SIM. Sem adição de açúcar e conservantes. Pote de 480 a 500 gramas.                                                                                                                                                                                      |





|    |       |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----|-------|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 | 39297 | 5000 | Unidade | <b>IOGURTE ZERO AÇÚCAR E ZERO LACTOSE - 170 G</b><br><br>iogurte sem adição açúcar sabores morango ou frutas vermelhas ou baunilha, composto por leite desnatado e/ou desnatado reconstituído, enzima lactase, fermentos lácteos e estabilizantes pectina e ágar.<br><br>Embalagem de 170g. Deve estar escrito na embalagem “zero lactose” e “zero açúcar”. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.                                                |
| 04 | 40747 | 640  | KG      | <b>Queijo Minas Frescal</b> , refrigerado, fresco com aspecto, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Constar obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA ou IMA. Ingredientes: Leite de Vaca Integral, Sal Refinado e Coalho. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Deve conter identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.<br><b>Aproximadamente 1 kg cada peça.</b>                                        |
| 05 | 40903 | 1050 | Pote    | <b>Requeijão cremoso:</b> Deverá estar de acordo com a Portaria nº359 de 04/09/1997 do MAPA. Constar obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Ingredientes: leite desnatado, creme de leite, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, regulador de acidez ácido láctico, estabilizantes polifosfato de sódio, conservador sorbato de potássio. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e corantes |



|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  | <p>artificiais. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Embalagem primária: Copo plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio.</p> <p><b>Embalagem contendo 400 gramas.</b></p> |
|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**2.2.** Os produtos entregues deverão possuir registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) gerido pelo DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária).

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. DA NECESSIDADE

##### 3.1.1. Secretaria Municipal de Educação

Os gêneros alimentícios perecíveis – laticínios serão servidos diariamente, durante os dias letivos, para alunos da Rede Municipal de Educação, nas creches e nas unidades de ensino que funcionam em turno integral. “Ricos em proteínas, vitaminas e minerais, principalmente o cálcio, os laticínios são essenciais para o crescimento das crianças e formação de seus ossos e dentes.” A alimentação saudável é primordial para os alunos em idade escolar, pois é capaz de evitar ou diminuir déficits, carências e excessos nutricionais, além de melhorar o aproveitamento escolar.

As proteínas de origem animal possuem a função de formação de células, fornecimento de energia, estruturação da célula, regulação de processo metabólico, transporte de substâncias, construção e reparação dos tecidos e músculos, defesa do organismo, na forma de anticorpos, produção de hormônios e neurotransmissores e este nutriente presente nos produtos cárneos é importante para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes.

Portanto, solicitamos a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis- Laticínios - de forma parcelada, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, de acordo com o cronograma de entrega para serem utilizados no preparo da alimentação escolar servida diariamente, durante os dias letivos, para alunos da Rede Municipal de Educação, incluindo os alunos do turno integral e creche.





### **3.1.2. Sec. Mun. Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social**

Os gêneros alimentícios serão utilizados no preparo da alimentação servida diariamente, durante os dias úteis, para os unisários do Centro de Referência e Segurança Alimentar vinculado ao CRAS. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, proporcionando às pessoas em situação de vulnerabilidade social acesso igualitário à segurança alimentar e nutricional, buscando a promoção da dignidade e do desenvolvimento humano sustentável.

Os laticínios são ricos em proteínas, vitaminas e minerais e cálcio, essenciais para o crescimento das crianças e formação de seus ossos e dentes. As proteínas de origem animal possuem a função de formação de células, fornecimento de energia, estruturação da célula, regulação de processo metabólico, transporte de substâncias, construção e reparação dos tecidos e músculos, defesa do organismo, na forma de anticorpos, produção de hormônios e neurotransmissores e este nutriente presente nos produtos cárneos é importante para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento.

Os Centros de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional são equipamentos públicos, de caráter comunitário, voltados à implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. São espaços de vivência da cidadania, bem como de convivência e participação social.

São atribuições dos CRESA buscar a garantia do direito humano à alimentação adequada; favorecer a articulação de políticas públicas vinculadas à Segurança Alimentar e Nutricional; facilitar o acesso regular aos alimentos de qualidade para a população em situação de insegurança alimentar; incentivar a alimentação saudável, em quantidade suficiente e de forma sustentável; realizar ações de educação alimentar e nutricional, por meio dos programas e projetos específicos da SMDMPS sempre em consonância com o Decreto Municipal nº 3574/2018, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Santa Bárbara.

### **3.1.3. Sec. Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**

A presente contratação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo laticínios destinados ao atendimento das necessidades alimentares relacionadas à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, ao atendimento dos cidadãos vinculados aos programas desenvolvidos pelo CRAS, no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e a alimentação dos participantes da Festa do Trabalhador Rural, que é organizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

A Festa do Trabalhador Rural constitui um marco cultural, social e econômico para o município, sendo realizada tradicionalmente no mês de agosto, de forma itinerante entre os distritos. No exercício de 2026, o evento ocorrerá na comunidade de Mutuca, reunindo





trabalhadores rurais, produtores, famílias e visitantes em um ambiente de convivência, valorização da agricultura, fortalecimento dos laços comunitários e incentivo à cultura e à economia local.

Para a adequada realização do evento, torna-se imprescindível a oferta de alimentação de qualidade, garantindo condições adequadas de acolhimento aos participantes, colaboradores, equipes de apoio e público em geral. Os laticínios, por serem alimentos ricos em proteínas, vitaminas e minerais — especialmente cálcio —, contribuem significativamente para uma alimentação equilibrada, segura e nutricionalmente adequada, sendo fundamentais para assegurar o bem-estar dos envolvidos e o sucesso das atividades programadas.

Os laticínios adquiridos também poderão ser utilizados na alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, servida durante os dias letivos aos alunos das creches e das unidades que funcionam em turno integral, bem como no atendimento aos usuários vinculados aos programas desenvolvidos pelo CRAS, assegurando o acesso regular a alimentos de qualidade, especialmente às crianças e às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Diante do exposto, a aquisição dos gêneros alimentícios descritos neste Termo de Referência mostra-se necessária e justificada, a fim de assegurar a qualidade nutricional da alimentação ofertada, o pleno atendimento às ações institucionais promovidas pelo Município e a adequada realização da Festa do Trabalhador Rural, evento de reconhecida relevância social, cultural e econômica para Santa Bárbara.

### **3.2. Da Escolha da Modalidade de Licitação:**

A licitação é o princípio das contratações públicas e cumpre-se sempre que é possível a concorrência entre os fornecedores disponíveis. Caso contrário, o administrador está afeito a fazer a contratação direta por inviabilidade ou dispensa de licitação.

Na circunstância apresentada, a licitação é a opção mais indicada, tendo em vista que o objeto que será licitado não se adequa em uma das hipóteses do art. 74 e do art. 75, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, pois não se trata de exclusividade no fornecimento de bens ou serviços de natureza singular, uma vez que há várias empresas que fornecem gêneros alimentícios perecíveis-laticínios descritos neste termo de referência em privilégios no fornecimento de bens ou serviços de caráter similar.

Levando em consideração o estabelecido na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a nova lei de licitações e contratos, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Constituição Federal, que define a modalidade de licitação denominada pregão como obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Ainda considerando a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 29 é obrigatório a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e





qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A partir disso, a presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, possibilitando a competição entre empresas de qualquer estado.

### 3.3 Do Sistema de Registro de Preços

Conforme art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preço para a futura aquisição de bens e serviços:

“Art. 6º - Para os fins desta Lei, consideram-se  
(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

Nesse mesmo sentido, o art. 2º do Decreto Municipal nº 5523/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços dispõe:

“Art. 2º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:  
(...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.” (grifo nosso)

Conforme o planejamento estabelecido, a opção que garante maior vantajosidade é o Registro de Preços, fundamentada no fato de que os itens em questão têm uma natureza que não permite a definição precisa do quantitativo demandado ao longo da vigência do contrato.

Destaca-se que essa abordagem traz benefícios significativos, especialmente na redução dos custos operacionais. A contratação ocorrerá apenas quando surgir a necessidade efetiva, minimizando os custos associados à manutenção contínua de estoques e ao armazenamento dos produtos relacionados ao objeto do certame.

Além disso, o registro de preços oferece a vantagem de diminuir a frequência de realização de licitações durante o exercício financeiro, não sendo necessário realizar licitações a cada demanda específica, resultando em uma redução de custos operacionais e de publicidade. Essa abordagem também proporciona agilidade e otimização nas contratações públicas, uma vez que a licitação já terá sido realizada, as condições de serviços estarão ajustadas, os preços e os fornecedores estarão previamente definidos.





Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços demonstra uma estratégia eficiente para lidar com a imprevisibilidade da demanda, proporcionando economias substanciais e agilidade nos processos de contratação pública.

#### **4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

##### **4.1. Sec. Mun. de Educação:**

- a. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento; A entrega deverá ser parcelada de acordo com o pedido feito pelo Setor de Alimentação Escolar;
- b. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara, MG no horário de 07h00min às 08h00min na segunda-feira, exceto feriados;

##### **4.2. Sec. Mun. Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:**

- a. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com a prévia solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social - SMDMPS, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- b. A entrega deverá ser parcelada de acordo com o pedido efetuado pelo NAF - CRAS;
- b. Os produtos deverão ser entregues na sede do CRAS, situado na Rua Costa Lacerda nº 16 – Bairro São Bernardo – Santa Bárbara/MG no horário de 07:30 horas às 10:30 horas ou de 13:30 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados e pontos facultativos, conforme a necessidade da SMDMPS.

##### **4.3. Sec. Municipal de Meio Ambiente:**

- A. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, com o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo entregue de forma parcelada conforme a solicitação, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;
- B. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, nº 208, Parque Natural Municipal Recanto Verde, sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Santa Bárbara/MG, no horário de 07:30 horas às 16:00 horas, de segunda à sexta feira, excetuados os feriados e pontos facultativos, conforme a necessidade da SMMAA.

- 4.4. Na entrega de todos os produtos deverão ser observadas a qualidade, data de fabricação e prazo de validade;





- 4.5. A carga, transporte e descarga, ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;
- 4.6. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na ordem de fornecimento;
- 4.7. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 horas após a devolução.

## **5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1. Os materiais serão recebidos:

5.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

5.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Promitente Fornecedor pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

5.1.5. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto e em quantidades expressas na ordem de fornecimento.

5.1.6. Em caso de irregularidade não sanada pela Promitente Fornecedor, a Promitente Compradora reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

5.1.7. Todos os alimentos deverão estar acondicionados em embalagem fechada de forma a evitar a contaminação cruzada e a exposição do alimento.

## **6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

### **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Cargo: Secretária Municipal de Educação de Educação

Matrícula nº 1012088

Telefone: (31) 3832-1109

E-mail: [gabinete.educacao@santabarbara.mg.gov.br](mailto:gabinete.educacao@santabarbara.mg.gov.br)

### **FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**





Nome: Camila Fonseca de Paula – **Sec. Mun. de Educação**

Cargo: Nutricionista

Matrícula nº 201003/8

Telefone (31) 3832-1109

e-mail: [alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br](mailto:alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br)

Milena Campos Mendes– **Sec. Mun. de Educação**

Nutricionista

Matrícula nº 12788

Telefone (31) 3832-1109

E-mail: [alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br](mailto:alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br)

Paula de Ávila Teles - **Sec. Mun. de Desenvolvimento e Mobilização Social.**

Matrícula: 2643

Email: [cras@santabarbara.mg.gov.br](mailto:cras@santabarbara.mg.gov.br)

Tel: 3832-1958

Nome: Maria de Fátima Lopes Carneiro - **Sec. Mun. De Meio Ambiente e Agropacuária**

Cargo: Coordenadora de Processos e Serviços

Email: [meioambienteagrosb@gmail.com](mailto:meioambienteagrosb@gmail.com)

Telefone: (31) 99979 - 5522

a. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

b. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº 14.133/21;

e. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na ordem de fornecimento.

## **7. AMOSTRA**

7.1. É necessário exigir amostra de algum item?

( ) sim (x) não

## **8. DOCUMENTAÇÃO**

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, consistente em Alvará/Licença Sanitária, referente aos produtos de gêneros alimentícios.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. Obrigações da Promitente Fornecedora**

- a. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e de acordo com as especificações licitadas;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- c. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- e. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas





condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9.2. Obrigações da Promitente Compradora

- a. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

## 10. SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

## 11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- a. O Pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante;
- b. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo Fiscal do Contrato;
- c. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante;
- d. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada;
- e. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto com a Nota fiscal, a seguinte documentação:
  - I - Documento comprobatório da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.
- f. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.





- g. É vedada, à Contratada, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;
- h. Poderá ser feito o reequilíbrio econômico financeiro do contrato se a época da entrega houver aumento considerável ou redução dos preços de mercado da mercadoria a ser entregue. Tal alteração deverá estar devidamente comprovada e será precedida de parecer jurídico.
- Sobre o valor devido à Promitente Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- i. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- j. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

## **12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

12.1.Registro de preço – Menor Preço por Item

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria Municipal de Educação**

- Ficha 487/1501, referente à Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Material De Consumo - FNDE e
- Ficha 487/1552 referente à manutenção do Programa de Alimentação Escolar-RP-conforme orçamento para o ano de 2026.

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social**

Gênero de Alimentação

Ficha Principal 229

Desdobrada: 07

Fonte de Recurso: 1500

### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**

Ficha Principal: 679 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Desdobramento: 99 - Outros Materiais, bens ou serviço para distribuição gratuita





Fonte: 1500

## 15. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

15.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

| ITEM | COD. INT. | QTDE  | UNID. MED. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-----------|-------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| 01   | 23041     | 2512  | Pote       | <b>Manteiga com sal:</b> Creme de leite e cloreto de sódio (sal). Poderá conter corantes naturais, urucum e cúrcuma. Sem conservantes. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: copo plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio. <b>Potes de 500g</b> | R\$24,41    | R\$61.317,92 |
| 02   | 29185     | 1.750 | UN         | <b>iogurte natural integral:</b> Ingredientes: Leite pasteurizado e fermentos lácticos. que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com registro de inspeção, S.I.F, SIE ou SIM. Sem adição de açúcar e conservantes. Pote de 480 a 500 gramas.                                                                                                                                                                                      | R\$12,03    | R\$21.052,50 |
| 03   | 39297     | 5000  | Unidade    | <b>IOGURTE ZERO AÇÚCAR E ZERO LACTOSE - 170 G</b><br>iogurte sem adição açúcar sabores morango ou frutas vermelhas ou baunilha, composto por leite desnatado e/ou desnatado reconstituído, enzima lactase, fermentos lácteos e estabilizantes pectina e ágar.<br>Embalagem de 170g. Deve estar escrito na embalagem “zero lactose” e “zero                                                                                                              | R\$3,91     | R\$19.550,00 |

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/F3A8-C3AB-C5EF-0BF3> e informe o código F3A8-C3AB-C5EF-0BF3





|    |       |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |              |
|----|-------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|
|    |       |      |      | açúcar". A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |              |
| 04 | 40747 | 640  | KG   | <b>Queijo Minas Frescal</b> , refrigerado, fresco com aspecto, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Constar obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Ingredientes: Leite de Vaca Integral, Sal Refinado e Coalho. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Deve conter identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.<br><b>Aproximadamente 1 kg cada peça.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$46,93 | R\$30.035,20 |
| 05 | 40903 | 1050 | Pote | <b>Requeijão cremoso</b> : Deverá estar de acordo com a Portaria nº359 de 04/09/1997 do MAPA. Constar obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Ingredientes: leite desnatado, creme de leite, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, regulador de acidez ácido láctico, estabilizantes polifosfato de sódio, conservador sorbato de potássio. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Embalagem primária: Copo plástico de polipropileno, | R\$20,28 | R\$21.294,00 |

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE ROSSÁRIO ROSÁRIO GERMANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/F3A8-C3AB-C5EF-0BF3> e informe o código F3A8-C3AB-C5EF-0BF3





|  |  |  |  |                                                                                      |  |  |
|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  |  | atóxico, com lacre de proteção de alumínio.<br><b>Embalagem contendo 400 gramas.</b> |  |  |
|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**Valor total Estimado: R\$ 153.249,62** (cento e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).





## ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Assunto:** SRP Laticínios

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup> Lucinéia Imaculada Valadares Damásio**, brasileira, residente e domiciliada -----, doravante denominada **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão n.º \_\_\_\_/2026, Processo n.º \_\_\_\_/2026, homologada em .../.../2026, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura aquisição dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LATICÍNIOS) PERECÍVEIS para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e alimentação dos participantes da Festa do Trabalhador Rural, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo de referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.
- 2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

| Item | Cód. interno | Quant. | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|------|--------------|--------|------|-----------|-------|------------|-------------|
|      |              |        |      |           |       |            |             |

(Inserir o mapa de apuração)



### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

- 3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e vigorará até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.
- 3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.
- 4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- a. O Pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante;





- b. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo Fiscal do Contrato;
- c. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante;
- d. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada;
- e. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto com a Nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documento comprobatório da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

- f. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
  - g. É vedada, à Contratada, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;
  - h. Poderá ser feito o reequilíbrio econômico financeiro do contrato se a época da entrega houver aumento considerável ou redução dos preços de mercado da mercadoria a ser entregue. Tal alteração deverá estar devidamente comprovada e será precedida de parecer jurídico.
- Sobre o valor devido à Promitente Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- i. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
  - j. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Obrigações da Promitente Fornecedora**

- a. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e de acordo com as especificações licitadas;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- c. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- e. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **6.2. Obrigações da Promitente Compradora**

a. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria Municipal de Educação:**

- Ficha 487/1501, referente à Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Material De Consumo - FNDE e
- Ficha 487/1552 referente à manutenção do Programa de Alimentação Escolar-RP-conforme orçamento para o ano de 2025.

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social**

Gênero de Alimentação

Ficha Principal 229

Desdobrada: 07

Fonte de Recurso: 1500

### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**

Ficha Principal: 679 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Desdobramento: 99 - Outros Materiais, bens ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 1500





## **CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **8.1. Sec. Mun. de Educação:**

- a. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento; A entrega deverá ser parcelada de acordo com o pedido feito pelo Setor de Alimentação Escolar;
- b. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara, MG no horário de 07h00min às 08h00min na segunda-feira, exceto feriados;

### **8.2. Sec. Mun. Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:**

- a. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com a prévia solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social - SMDMPS, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- b. A entrega deverá ser parcelada de acordo com o pedido efetuado pelo NAF - CRAS;
- b. Os produtos deverão ser entregues na sede do CRAS, situado na Rua Costa Lacerda nº 16 – Bairro São Bernardo – Santa Bárbara/MG no horário de 07:30 horas às 10:30 horas ou de 13:30 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados e pontos facultativos, conforme a necessidade da SMDMPS.

### **8.3. Sec. Municipal de Meio Ambiente:**

- A. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, com o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo entregue de forma parcelada conforme a solicitação, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;
- B. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, nº 208, Parque Natural Municipal Recanto Verde, sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Santa Bárbara/MG, no horário de 07:30 horas às 16:00 horas, de segunda à sexta feira, excetuados os feriados e pontos facultativos, conforme a necessidade da SMMAA.

8.4. Na entrega de todos os produtos deverão ser observadas a qualidade, data de fabricação e prazo de validade;

8.5. A carga, transporte e descarga, ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;

8.6. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na ordem de fornecimento;





8.7. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 horas após a devolução.

## **CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

### **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Cargo: Secretária Municipal de Educação de Educação

Matrícula nº 1012088

Telefone: (31) 3832-1109

E-mail: [gabinete.educacao@santabarbara.mg.gov.br](mailto:gabinete.educacao@santabarbara.mg.gov.br)

### **FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: Camila Fonseca de Paula – **Sec. Mun. de Educação**

Cargo: Nutricionista

Matrícula nº 201003/8

Telefone (31) 3832-1109

e-mail: [alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br](mailto:alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br)

Milena Campos Mendes– **Sec. Mun. de Educação**

Nutricionista

Matrícula nº 12788

Telefone (31) 3832-1109

F-mail: [alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br](mailto:alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br)

Paula de Ávila Teles - **Sec. Mun. de Desenvolvimento e Mobilização Social.**

Matrícula: 2643

Email: [cras@santabarbara.mg.gov.br](mailto:cras@santabarbara.mg.gov.br)

Tel: 3832-1958

Nome: Maria de Fátima Lopes Carneiro - **Sec. Mun. De Meio Ambiente e Agropacuária**

Cargo: Coordenadora de Processos e Serviços

Email: [meioambienteagrosb@gmail.com](mailto:meioambienteagrosb@gmail.com)

Telefone: (31) 99979 - 5522

a. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam,





verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

b. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº 14.133/21;

e. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na ordem de fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os materiais serão recebidos:

5.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

5.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Promitente Fornecedora pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

5.1.5. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto e em quantidades expressas na ordem de fornecimento.

5.1.6. Em caso de irregularidade não sanada pela Promitente Fornecedora, a Promitente Compradora reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções





5.1.7. Todos os alimentos deverão estar acondicionados em embalagem fechada de forma a evitar a contaminação cruzada e a exposição do alimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS**

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, ..... de ..... 2026.

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio  
**Secretária Municipal de Educação de Educação**  
**Promitente Comprador**

\_\_\_\_\_  
**Promitente Fornecedora**

Bráulio Lopes de Assis  
**Procurador-Geral do Município**

Paula de Ávila Teles  
**Coordenadora do NAF – CRAS**



**Fiscal da Ata**

Nome: Camila Fonseca de Paula – **Sec. Mun. de Educação**

Cargo: Nutricionista

**Fiscal da Ata**

Milena Campos Mendes– **Sec. Mun. de Educação**

Nutricionista

**Fiscal da Ata**

Maria de Fátima Lopes Carneiro - **Sec. Mun. De Meio Ambiente e Agropacuária**

Coordenadora de Processos e Serviços

**Fiscal da Ata**

Testemunhas: \_\_\_\_\_



## ANEXO VII – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): \_\_\_\_\_;

( ) Sócio ( ) Procurador \*

Nacionalidade: \_\_\_\_\_;

Estado Civil: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_; CPF nº: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_; Celular: \_\_\_\_\_;

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_,

### Chave PIX

Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ

( ) E-mail \_\_\_\_\_

***\* A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3A8-C3AB-C5EF-0BF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 04/05/2026 14:11:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 04/05/2026 15:36:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F3A8-C3AB-C5EF-0BF3>